



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer n.º 084/2023

EMENTA: POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO. X, DO ARTIGO 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

1. DOS FATOS:

Considerando a Comunicação Interna n.º 095/22, datada de 20 de Janeiro de 2023, oriundo da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, através da Secretária e Ordenadora de despesa da pasta, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, solicitando a formalização do processo de contratação para a locação do imóvel situado na **Rua Manoel Clementino Cavalcante, nº 53, São Judas Tadeu, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54510-400**, de propriedade do Espólio de Antônio Jerônimo da Silva, representado por sua procuradora a **Sra. Iara Ferreira da Silva Lima, inscrita no CPF: 735.352.224-00**, residente na Rua Manoel Clementino Cavalcante, nº 53 casa A, São Judas Tadeu, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54510-400, a ser destinado ao funcionamento **da Casa dos Conselhos - Centro**, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando no período o valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, com vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e condicionado à celebração do respectivo Contrato.

Considerando os recursos oriundos da Dotação Orçamentária: Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Programas Sociais; Unidade: 10100 – Gabinete da Secretaria Municipal de Programas Sociais; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 103 – Apoio Administrativo da SMPROS e Apoio Operacional; Ação: 8.238 – Apoio as Ações de Manutenção e Gestão Administrativa; Despesa: 3651 – 33.90.00 – Aplicação Diretas; Elemento: 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Detalhamento: 15 – Locação de Imóveis; Fonte: 01 – Recursos Ordinários não destinados à contrapartida.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

Considerando a necessidade de disponibilização do imóvel em atendimento do interesse da Administração Pública, conforme expressamente declara a Sra. Secretária de Programas Sociais e aceito pela Locadora as condições contratuais apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
ASSESSORIA JURÍDICA

Considerando o preconizado no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, atualizada, que assim dispõe:

“ Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

Considerando que o imóvel ora escolhido foi objeto de minucioso e conclusivo Laudo de Avaliação de Imóvel da lavra do Perito Avaliador Responsável, o **Sr. Alecio Almeida de Barros Junior**, regularmente inscrito sob o CNAI n.º 6591, cujo instrumento faz parte integrante do presente processo, independente de transcrição, onde com eficiência atentou-se para os preços de mercado.

Considerando que a Ficha do imóvel e demais certidões do imóvel emitidas, encontram-se em nome da inventariante que era esposa do falecido (conforme cópia de certidão de casamento em anexo) a Sra. Albanita Ferrerira da Silva, a mesma, por ser idosa, nomeou por procuração sua filha a Sra. Iara Ferreira da Silva Lima mediante procuração assinada pela inventariante e por todos os outros herdeiros contidos no processo de inventário (cópia em anexo).

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação necessária à instrução do Processo foi tempestivamente apresentada para análise, constando dos autos do processo de Dispensa até às fls. 034:

- Comunicação Interna nº 095/23 (fls. 001 e 002);
- Comunicação Interna nº 096/22 (fl. 003);
- Proposta de Locação de Imóvel (fl. 004);
- Cópia de Atestado de Óbito (fl. 005);
- Cópia de Certidão de casamento (fl. 006);
- Cópia de Consulta Processual de Inventário Judicial (fls. 007 à 009);
- Cópia de documento de identificação da Inventariante (fl. 010);
- Cópia de Procuração (fl. 011);
- Cópia de documento de identificação, Comprovante de Residência e de Certidão de Casamento da Procuradora (fls. 012 à 014);
- Cópia de escritura do imóvel (fl. 015);
- Ficha do imóvel (fl. 016);
- Certidão Negativa de IPTU (fl. 017);



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
ASSESSORIA JURÍDICA

- Certidão Negativa de débitos emitida pela Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação (fl. 018);
- Certidão Negativa de débitos emitida pela COMPESA (fl. 019);
- Declaração de quitação anual de débitos emitida pela CELPE (fl. 020);
- Parecer técnico de avaliação mercadológica (fls. 021 a 034);

4. DA CONCLUSÃO:

Considerando o exposto acima e com base nos dispositivos legais que regem a matéria, esta Assessoria Jurídica reconhece a possibilidade da Dispensa de Licitação em favor do Espólio de Antônio Jerônimo da Silva, representado por sua procuradora a **Sra. Iara Ferreira da Silva Lima, inscrita no CPF: 735.352.224-00**, residente na Rua Manoel Clementino Cavalcante, nº 53 casa A, São Judas Tadeu, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54510-400, do imóvel situado na **Rua Manoel Clementino Cavalcante, nº 53, São Judas Tadeu, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54510-400** a ser destinado ao funcionamento da **Casa dos Conselhos - Centro**, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, totalizando um valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, ficando condicionada à celebração do respectivo Contrato, observando-se o cumprimento do que dispõe o artigo 26, do citado diploma legal, quanto à ratificação e publicação, no prazo de 05 (cinco) dias, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de março de 2023.

Flávia Thálassa da Silva Barreto

Advogada
OAB/PE 36.031